



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

FAX (    ) \_\_\_\_\_

E-Mail \_\_\_\_\_

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2011**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a partir de 13/04/2011 até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 10hs00min, horário de Brasília, do dia 28/04/2011** no Térreo sala CPL, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Xxxxxx/xx,        de        de 2011.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Ministério e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

**A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011  
PROCESSO Nº 72030.000153/2011-71**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressão monocromáticas e policromáticas, plastificação, encadernação e acabamento, incluindo o fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para à execução dos serviços, inclusive papel e transparências, referente a 02 (duas) centrais reprográficas, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

- ANEXOS:** I – Termo de Referência  
II – Modelo de Planilha de preços  
III – Planilha de custo e formação de preços  
IV - Modelos de Declarações  
V - Minuta de Contrato  
VI – Termo de Recebimento do Edital

**ASSUNTO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 - DA DESCONEXÃO
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DO CONTRATO
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 19 - DA RESCISÃO
- 20 - DA VIGENCIA E DA REPACTUAÇÃO
- 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

PROCESSO Nº 72030.000153/2011-71

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de abertura: **28/04/2011**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **13/04/2011 às 09h00min**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **28/04/2011 às 10h00min**

Endereço: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A **União**, por intermédio do **Ministério do Turismo**, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 48, de 21 de junho de 2010, publicada no D.O.U. do dia 25 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local supramencionados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicada no DOU do dia subsequente, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela IN 18/97, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressão monocromáticas e policromáticas, plastificação, encadernação e acabamento, incluindo o fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para à execução dos serviços, inclusive papel e transparências, referente a 02 (duas) centrais reprográficas, *conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos*

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal - **COMPASNET** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5 não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.6 não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.7 os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.8 não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.9 não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.10 não sejam cooperativas.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **Comprasnet**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à este Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do **objeto ofertado** e o **preço** com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) **até o horário limite do início da sessão pública, ou seja, às 10h00min do dia 28/04/2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
  - 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita aquisição do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, unitário e total.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do objeto de forma clara; e

b) conter planilha de preços, com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total do item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.

4.6 A licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 As especificações dos serviços deverão ser as constantes do Termo de Referência.

## **5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1 O(a) Pregoeiro(a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços e materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
- 5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
  - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005 de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.
- 7.2 Aberta a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).
- 7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8 - DA DESCONEXÃO**

- 8.1 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, retornando ao Pregoeiro(a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.1.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que

tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do **fax (0xx61) 2023-7207** ou endereço eletrônico [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br), ou pelo comprasnet, de acordo com o que for solicitado, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro(a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº **(0xx61) 2023-7207**, ou endereço eletrônico [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br), ou pelo comprasnet, de acordo com o que for solicitado, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso,

com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro(a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac símile ou endereço eletrônico [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br), ou pelo comprasnet, de acordo com o que for solicitado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem **23.12.3**.

10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo II;
- c) Atestado de capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, devidamente registrado no CREA.
- d) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, conforme do artigo 30, §1, da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Declaração que comprova que a licitante é fabricante ou revenda autorizada ou importador autorizado pelo fabricante dos produtos da marca constante da proposta e esta apta a prestar assistência técnica nas mesmas máquinas, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato.
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
  - f.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior completo, verificado por meio de diploma ou declaração equivalente, que se responsabilizará operacionalmente pelas obrigações da contratada;
  - f.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, comprovado pelo contrato social, ou o empregado, comprovado pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - f.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- g) Termo de Vistoria devidamente preenchido e assinado, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as

informações necessárias para a execução do objeto licitado, bem como vistoriou os ambientes reprográficos do Ministério

g1) A Vistoria deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, ou seja até as **18 horas do dia 25/04/2011**.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3.1**, **10.3.2**, e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **10.3.3**. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem **10.3.3**.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados no original, por cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, por cópia autenticada em cartório competente ou declarada autêntica por servidor do MTur, mediante a apresentação dos originais.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o exigido neste Edital.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada designada nova data para a realização deste certame.

## **12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br) conforme art. 19, do Decreto 5.450/05.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 232, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 11h45min e de 14h00min as 17h45min.

## **14 – DO CONTRATO**

- 14.1 Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MTur.
- 14.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 14.4 Antes da celebração do contrato, o MTur realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão

anexados aos autos do processo.

- 14.5 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Durante a vigência do contrato de garantia do produto, a fiscalização será exercida por um representante do MTur, designado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

De acordo com o especificado no item 9 do Termo de Referência Anexo I deste Edital

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO**

De acordo com o especificado no item 10 do Termo de Referência Anexo I deste Edital

## **17 - DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado pelo MTur até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a proposta da Licitante Vencedora;
- 17.2 O pagamento será creditado em nome da Licitante Vencedora, através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Nenhum pagamento será realizado pelo Ministério do Turismo sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF para comprovação de regularidade da Licitante Vencedora, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o

efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28/04/95.

17.5 O Ministério do Turismo não fará nenhum pagamento à Licitante Vencedora, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 A Licitante Vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DA RESCISÃO**

19.1 A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **20 – DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO**

20.1 O Contrato a ser firmado vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

20.2 Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem 20.1, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente contrato poderá ser repactuado, cabendo a licitante vencedora, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Ministério do Turismo, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e na IN 02/2008.

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 23.122.1166.2272.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100.

## **22 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, o Ministério do Turismo poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multas que serão aplicadas da seguinte forma:

**b.1** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, para cada dia de atraso na entrega dos materiais/equipamentos ou para o caso de fornecimento em desacordo com o pactuado neste Edital e em seus anexos;

**b.2** 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho, na hipótese de inexecução parcial do Contrato ou de qualquer outra irregularidade;

**b.3** 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, na hipótese de recusa injustificada do Fornecedor em retirar a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou em caso de rescisão contratual por inadimplência da empresa detentora do contrato

**c)** suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante vencedor não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" deste item e demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º, da Lei em comento.

22.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Fica assegurado ao Ministério do Turismo o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 23.2 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 23.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Turismo.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.8 **A falta da remessa via e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br), do Termo de Recebimento, Anexo VI, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**
- 23.9 As normas que disciplinam esta licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 23.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 23.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro(a), até dois

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

23.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.12.2 Estarão disponíveis no site do MTur questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias acerca do presente processo licitatório: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br).

23.12.3 O endereço para envio das propostas originais solicitadas nos itens 9.7, 9.8 e 10 deste Edital é:

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
BLOCO “U” - 2º ANDAR – SALA 232  
CPL  
BRASÍLIA-DF  
CEP 70.065-900**

Brasília, de de 2011.

**NEUZI DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA**  
Pregoeira



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressão monocromáticas e policromáticas, plastificação, encadernação e acabamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e todos os insumos necessários para à execução dos serviços, inclusive papel e transparências, referente a 02 (duas) centrais reprográficas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação destina-se a dar continuidade aos serviços prestados atualmente nas duas centrais reprográficas do Ministério do Turismo, que suprem as necessidades de apoio gráfico de diversos setores deste. O porte e a capacidade dos equipamentos solicitados são semelhantes aos dos atuais.

A solicitação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção para que não haja risco de fornecimento de equipamentos com propensão a ocorrência de elevado número de problemas, pois é muito difícil mensurar o grau de desgaste de um equipamento já utilizado, sendo que o mesmo ocorre com uma máquina com pouco tempo de uso, dependendo da maneira como foi utilizada, do sistema de manutenção e quantidade produzida na mesma. Observamos ainda que os equipamentos fora de linha de produção

normalmente são substituídos por possuírem tecnologia já superada, menos recursos técnicos e menos praticidade no manuseio, dentre outras desvantagens. A consequência decorrente dos fatos levantados é a ocorrência de maior número de paralisações dos equipamentos com atrasos na execução dos serviços e a baixa qualidade dos impressos, em especial nos policromáticos.

A vistoria por parte das empresas licitantes se faz necessária para que as licitantes tenham conhecimento dos bens a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE, principalmente os equipamentos de acabamento que serão utilizados na execução dos serviços, da localização de instalação dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, e a forma como deverão ser armazenados os suprimentos e papéis, uma vez que o CONTRATANTE não dispõe de grandes áreas, devendo haver um fornecimento ágil dos materiais de reposição.

### **3. EQUIPAMENTOS**

- a. Equipamento Tipo 1 - 01 (um) equipamento multifuncional monocromático com os seguintes requisitos mínimos por equipamento:
  - I. Velocidade de impressão por equipamento de 105 (cento e cinco) páginas por minuto no formato A4;
  - II. Impressão em formato A4 até A3+ (12"x18")
  - III. Impressão em frente e verso automático em formato de A4 até A3;
  - IV. Resolução de impressão 1200X1200dpi;
  - V. Impressão diretamente das gavetas em mídias de gramatura de 55g/m<sup>2</sup> a 220g/m<sup>2</sup>;
  - VI. Alimentador automático de originais;
  - VII. Grampeamento automático em canto ou duplo central de até 100 folhas;
  - VIII. Produção automática de livretos com grampo tipo canoa em papel até A3;
  - IX. Ampliação/Redução variável de 25% - 400% com incrementos de 1%;
  - X. Tipos de mídias aceitos: simples, colorido, reciclado, pré-furado, transparência, trançado, envelopes, com abas, revestido;
  - XI. Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000/XP/Vista/7;

- XII. Interface de rede Gigabit Ethernet;
  - XIII. Processador de 1.2 GHz;
  - XIV. Memória principal de 1.5GB;
  - XV. Disco rígido de 80GB;
  - XVI. Capacidade de armazenamento dos trabalhos digitalizados com possibilidade consulta por meio de pastas digitais;
  - XVII. Certificação Energy Star;
  - XVIII. Tensão elétrica de 220V, 60Hz. Caso o equipamento possua tensão elétrica diferente da especificada deverá ser fornecido transformador que garanta o bom funcionamento do mesmo.
- b. Equipamento Tipo 2 - 02 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos, com os seguintes requisitos mínimos por equipamento:
- I. Velocidade de impressão por equipamento de 45 (quarenta e cinco) páginas por minuto no formato A4;
  - II. Impressão em formato A4 até A3 (11x17);
  - III. Impressão em frente e verso automático em formato de A4 até A3;
  - IV. Resolução de impressão 600x600dpi;
  - V. Alimentador automático de originais;
  - VI. Impressão diretamente das gavetas em mídias de gramatura de 65g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>;
  - VII. Grampeamento automático em canto ou duplo central de até 50 folhas;
  - VIII. Produção automática de livretos com grampo tipo canoa em papel até A3;
  - IX. Ampliação/Redução variável de 25% - 400% com incrementos de 1%;
  - X. Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000/XP/Vista/7;
  - XI. Interface de rede Fast Ethernet;
  - XII. Processador de 500MHz;
  - XIII. Memória principal de 1GB;
  - XIV. Disco rígido de 60GB;
  - XV. Capacidade de armazenamento dos trabalhos digitalizados com possibilidade consulta por meio de pastas digitais;

- XVI. Certificação Energy Star;
- XVII. Tensão elétrica de 220V, 60Hz. Caso o equipamento possua tensão elétrica diferente da especificada deverá ser fornecido transformador que garanta o bom funcionamento do mesmo.
- c. Equipamento Tipo 3 - 02 (dois) equipamentos multifuncionais policromáticos com os seguintes requisitos básicos:
- I. Capacidade de impressão de 50 (cinquenta) páginas por minuto no formato A4;
  - II. Impressão em formato A5 até A3+ (12x18);
  - III. Impressão frente e verso automático com precisão em formato A5 até A3, em gramatura de 120gm<sup>2</sup>, utilizando gaveta interna;
  - IV. Suporte a impressão PCL nativo;
  - V. Impressão em mídias de gramatura de 60 g/m<sup>2</sup> a 250 g/m<sup>2</sup>;
  - VI. Resolução de impressão de 1200x1200dpi;
  - VII. Impressão em papel comum, revestido, transparência, trançado, com abas e envelopes;
  - VIII. Alimentador automático de originais;
  - IX. Capacidade de digitalização em cores de 65 (sessenta e cinco) páginas por minuto no formato A4 simplex;
  - X. Tempo para a primeira cópia em cores abaixo de 7 segundos.
  - XI. Grampeamento automático até 50 folhas em canto ou duplo central;
  - XII. Produção automática de livretos com grampo tipo canoa em papel até A3+;
  - XIII. Ampliação/Redução variável de 25% - 400% com incrementos de 1%;
  - XIV. Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000/XP/Vista/7;
  - XV. Controlador de impressão com as seguintes especificações: processador de 1.8GHz, memória principal de 1GB, disco rígido 80 GB e interface de rede Gigabit Ethernet;
  - XVI. O equipamento deverá possibilitar a calibração de cores, interno ou externo, desde que mantenha a fidelidade de cor apresentada no meio digital;

- XVII. Capacidade de armazenamento dos trabalhos digitalizados com possibilidade consulta por meio de pastas digitais;
- XVIII. Certificação Energy Star;
- XIX. Tensão elétrica de 220V, 60Hz. Caso o equipamento possua tensão elétrica diferente da especificada deverá ser fornecido transformador que garanta o bom funcionamento do mesmo.

#### **4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

- a. Reprografia Ministério do Turismo (Esplanada dos Ministérios, Bloco 'U', Subsolo)

##### I. Equipamentos:

- i. 1 (um) Equipamento Tipo 1
- ii. 1 (um) Equipamento Tipo 2
- iii. 1 (um) Equipamento Tipo 3

- b. Reprografia Shopping ID (SCN Quadra 06, Conjunto 'A', Bloco 'A')

##### I. Equipamentos:

- i. 1 (um) Equipamento Tipo 2
- ii. 1 (um) Equipamento Tipo 3

#### **5. SERVIÇOS**

- a. Serviços de cópias e impressões

- I. Cópias e impressões monocromáticas em tamanho A3, A4 e Carta;
- II. Cópias e impressões policromáticas em tamanho A3, A4 e Carta;
- III. Ampliações e reduções de documentos;
- IV. Produção de livretos, mono e policromáticos, em tamanho A3, A4 e Carta.

- b. Serviços de encadernação e acabamento

- I. Espiral capa papel lisa
- II. Espiral capa PVC lisa

- III. Espiral capa acetato lisa
- IV. Garra capa papel lisa
- V. Garra capa PVC lisa
- VI. Garra capa acetato lisa
- VII. Plastificação de documentos
- VIII. Perfuração

c. Horário de execução dos serviços

- I. Os serviços serão executados, em dias úteis, no horário de 08h00 às 20h00, em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas, entre 08h00 e 14h00 e 14h00 e 20h00, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

d. Quantitativos

- I. A estimativa anual para cópias/impressões monocromáticas é de reproduções anuais;
- II. A estimativa anual para cópias/impressões policromáticas é de reproduções anuais;
- III. A estimativa anual para encadernações/acabamentos é de anuais;

5.5 Estimativa de Custos

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>ESTIMATI VA MENSAL (QTD)</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL (QTD)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>
Cópias monocromáticas	90.000	1.080.000	0,10	108.000,00
Cópias policromáticas	31.000	372.000	1,13	420.360,00
Encadernação/acabamento	1.300	15.600	2,00	31.200,00
<b>T O T A L</b>				<b>559.560,00</b>

## 6. VISTORIA

- a. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) vistoriar os bens disponibilizados pelo Ministério do Turismo, compreendendo os equipamentos para acabamentos e o mobiliário, bem como os locais de prestação dos serviços, em dias úteis, no horário de 8h00 a 18h00, agendando previamente pelos telefones 2023-7173, podendo realizar a vistoria da data de publicação do edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame., ou seja ate as 18 horas do dia XX/XX/2011, **(conforme Edital)**.
- b. O TERMO DE VISTORIA, deverá ser assinado pelos representantes do MTur e da empresa, sendo este devidamente identificado e com poderes para assinar pela empresa, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado, bem como vistoriou os ambientes reprográficos do Ministério..

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante vencedora deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, conforme do artigo 30, §1, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Declaração que comprova que a licitante é fabricante ou revenda autorizada ou importador autorizado pelo fabricante dos produtos da marca constante da proposta e esta apta a prestar assistência técnica nas mesmas máquinas, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato.
- c. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

c1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).

c2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior completo, verificado por meio de diploma ou declaração equivalente, que se responsabilizará operacionalmente pelas obrigações da contratada;

c2.1 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, comprovado pelo contrato social, ou o empregado, comprovado pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c2.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

## **8 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. Os serviços centralizados serão executados, em dias úteis, no horário de 08h00 às 20h00 horas, em 2 (dois) turnos de 6 horas, ininterruptamente, entre 08h00 às 14h00 e 14h00 às 20h00, devendo o Licitante Vencedor adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.
- b. O horário de prestação dos serviços poderá, eventualmente, ser estendido, devendo o Licitante Vencedor ser comunicado dessa necessidade, com antecedência, mínima, de 01 (uma) hora, antes do término do expediente.
- c. Poderão surgir serviços considerados de urgência, os quais deverão ser executados com prioridade, independentemente da quantidade de páginas ou tamanho, que deverão ser realizados mediante autorização da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MTur.
- d. Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, mediante comunicação prévia e escrita do gestor do futuro Contrato, sem ônus para o MTur, e em horário previamente indicados.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a. Efetuar a instalação e fornecimento dos equipamentos prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da solicitação de execução dos serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato a ser firmado e neste Termo de Referência. Os equipamentos, objeto deste Edital, deverão ser entregues **nos locais a serem indicados** pelo Ministério do Turismo, em razão das aquisições requeridas.
- b. Caberá ao licitante vencedor o ônus da instalação de seus equipamentos, incluindo todo e qualquer material acessório ou componente necessário ao seu pleno funcionamento, bem como de quaisquer outros que vierem a ocorrer em sua substituição, considerando os prazos consignados de atendimento.
- c. Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Turismo, no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.
- d. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
- e. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto da licitação.
- f. Fornecer equipamentos **novos**, sem usos anteriores, compatíveis para funcionamento em rede e dotados das características mínimas especificadas neste Termo de Referência.

g. Além do cumprimento das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, constituirão, ainda, obrigações do licitante vencedor:

- g1) prestar os serviços ora licitados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações e metodologia constantes deste Termo de Referência e nos termos da legislação em vigor;
- g2) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo MTur, para acompanhamento da execução do Contrato que será celebrado, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g3) indicar um representante, sem ônus para o MTur, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato a ser firmado;
- g4) providenciar a instalação de seus equipamentos, incluindo todo e qualquer material, acessório ou componente necessário ao pleno funcionamento dos mesmos;
- g5) manter nas instalações das Centrais Reprográficas um estoque, mínimo, de suprimentos (cilindro, toner, revelador, grampos, cola granulada, capa, garra, papel etc.), para segurança de sua operação, por um período não inferior a 30 (trinta) dias de consumo, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- g6) deverá alocar, para a execução dos serviços nas Centrais Reprográficas, 02 (dois) operadores por central habilitados, no horário conforme descrito no item 8 letra "a", os operadores deverão, ainda, realizarem:
  - i. atendimento ao usuário, mediante a apresentação de Solicitação de Serviço devidamente autorizada pelo Coordenador da Área Requisitante;
  - ii. preencher corretamente os recibos documento de controle/atendimento;
  - iii. obedecer, rigorosamente, os prazos pré-estabelecidos para

execução dos serviços;

- iv. executar os serviços que ensejarem dúvidas, quanto à autenticidade do solicitante ou ao caráter estritamente funcional, somente após autorização da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do MTur.

g7) providenciar, às suas expensas a instalação de todo o mobiliário e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das Centrais Reprográficas, como mesas, cadeiras, aparelhos telefônicos, microcomputadores, etc.;

g8) apresentar a relação nominal das pessoas em atividade nas dependências do MTur e suas eventuais substituições;

g9) providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do MTur, cumpram as normas internas relativas à execução dos serviços;

g10) comunicar ao MTur toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

g11) zelar pela integridade e sigilo dos documentos originais e fotocópias entregues para reprografia ou encadernação;

g12) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g13) responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços ora licitados;

g14) responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do MTur e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão

culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

g15) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

g16) substituir, sempre que exigido pelo MTur, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina deste Ministério ou ao interesse do Serviço Público;

g17) disponibilizar operadores plenamente habilitados para operar os equipamentos no momento em que estiverem instalados.

g18) providenciar para que todos os seus empregados, em atividades nas dependências do MTur, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

g19) não prestar serviços a terceiros, salvo com a expressa autorização do MTur;

g20) apresentar, mensalmente, ao MTur, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação de todos os serviços efetivamente realizados no respectivo período, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

g21) apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Mensal de Leitura dos Equipamentos para aferição dos serviços executados no mês. As cópias dos cartões de leitura, com registro do medidor inicial e final deverão conter a identificação do equipamento, o número de série e a localização completa dos mesmos, anexando as respectivas Solicitações de Serviços assinadas pelos requisitantes;

g22) manter, durante a vigência do Contrato, a ser firmado, todas as condições de habilitação, inclusive a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS); e

g23) não transferir a outrem as obrigações do futuro Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MTur.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA MTur**

- a. Comunicar ao licitante adjudicatário todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos e a prestação dos serviços objeto da licitação.
- b. restar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante adjudicatário, com relação ao objeto do Certame.
- c. Assegurar-se de que os preços licitados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para o Ministério do Turismo, quando da futura contratação.
- d. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos, prestados e/ou fornecidos, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- f. Disponibilizar espaço físico para a instalação dos equipamentos do adjudicatário.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. O objeto da licitação será adjudicado a um único licitante vencedor de cada item e obedecerá ao critério de menor preço global.
- b. A manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados deverá ser efetuada de forma contínua de modo a mantê-los em plena, eficaz e permanente capacidade produtiva, através de pessoal

próprio do licitante adjudicatário, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para o MTur.

- c. O licitante adjudicatário obriga-se a efetuar, sem quaisquer ônus para o MTur, a manutenção e/ou reparo das copiadoras que apresentarem problemas, inclusive troca de qualquer componente, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da respectiva notificação.
- d. Na hipótese da necessidade de substituição de equipamento, o licitante adjudicatário deverá efetuar a respectiva substituição por outro de igual ou maior capacidade, no prazo de até 03 dias, a fim de possibilitar a continuidade dos trabalhos, sem quaisquer ônus para o Ministério do Turismo.
- e. O licitante adjudicatário é obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de equipamentos ou serviços, mediante a celebração de Termo Aditivo, observados os limites estabelecidos no inciso II, §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- f. Os licitantes deverão vistoriar as dependências destinadas às Centrais Reprográficas, a fim de conhecer os locais e condições para instalações dos equipamentos e demais objetos necessários ao desempenho dos serviços.
- g. O agendamento para realização das vistorias deverá ser feito junto à Coordenação de Recursos Logísticos - CRL/MTur, por meio do telefone 2023-7173, até 02 dias úteis antes do dia da realização da licitação, ou seja até as 18 horas do dia XX/XX/2011. A CRL emitirá o comprovante de vistoria, documento a ser exigido dos licitantes para participação no Certame.

## **12 DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

### **13 VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. O valor total estimado, do contrato a ser firmado, para o período de 12 (doze) meses, será de R\$ **559.560,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
  
- b. As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 23.122.1166.2272.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 0100.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Coordenação de Recursos Logísticos

Aprovo

**SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO**  
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de impressão, reprografia para reprodução de cópias monocromáticas e policromáticas, plastificação, encadernação e acabamento, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e transparências, para atender as necessidades deste Ministério, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011.

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$..... (.....) pertinente à categoria de ....., homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, se houver, celebrado em ...../...../..... .

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VOLUME ANUAL ESTIMADO	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Cópias monocromáticas (Central de Reprografia)	1.080.000		
Cópias policromáticas (Central de Reprografia)	372.000		
Encadernação/acabamento	15.600		

O Valor Global da Proposta é de R\$ ..... (.....)

**PROPONENTE:**

**DADOS DA PROPONENTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA Nº:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Local:**

Assinatura e carimbo da empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011**

**ANEXO III**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ xxxxx,xx, pertinente à categoria de Operador de Máquina Copiadora – CBO 4151-30, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____		
<b>MONTANTE "A"</b>		
<b>Salário</b>		
Adicionais (especificar)		
01 - Valor da Remuneração		
02 - Valor da Reserva Técnica		
<b>Valor Total da Remuneração</b>		
03 - Encargos Sociais:(incidem sobre o valor da Remuneração+vr.reserva técnica)		
<b>GRUPO A</b>		
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
FGTS		
SAT/INSS		
SEBRAE		
<b>TOTAL GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
<b>FÉRIAS</b>		
AUXILIO DOENÇA		
LICENÇA PATERNIDADE		
FALTAS LEGAIS		
ACIDENTE DE TRABALHO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
<b>13º SALÁRIO</b>		
<b>TOTAL GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
<b>INDENIZAÇÃO (RESCISÃO S/JUSTA CAUSA)</b>		
<b>TOTAL GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A"		
<b>SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (AXB)</b>		
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>TOTAL DO MONTANTE "A" (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)</b>		
<b>01+02+03</b>		
<b>II - MONTANE "B"</b>		

<b>04 - INSUMOS</b>		
Vale alimentação		
Vale transporte – Cotar R\$ 9.00 ao dia		
Dedução 6% VT (sobre o valor do salário)		
Seguro de vida em grupo		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Ass. Médica Odontológica (Cláusula 5ª, CCT)		
Reserva Técnica		
<b>VALOR DOS INSUMOS ITEM 04</b>		
<b>05 - DEMAIS COMPONENTES</b>		
Despesas Adm./Operacionais/Tx.Adm.		
Lucro		
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		
<b>TOTAL DO MONTANTE "B" (Insumos+Demais componentes) = 04+05</b>		
<b>MONTANTE "A" + MONTANTE "B"</b>		
<b>06 - Tributos: ISSQN(%)+COFINS(%)+PIS(%)+CSLL(%)+IRPJ (%)</b>		
Tributos (%)/100 = To =		
(Montante "A" + Montante "B") Pó		
$P1 = Po / (1 - To)$		
$P1 = Po / (1 - \% TAXA) = Po / \% =$		
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =</b>		
<b>07 - VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO=MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + TRIBUTOS =</b>		

## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 01/2001, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo MTur, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa)..... CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2011

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO/MTur/Nº \_\_\_\_\_/2011**  
**PROCESSO Nº 72030.000153/2011-71**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **RUBENS PORTUGAL BACELLAR**, portador da Cédula de Identidade nº 558.890 - SSP/DF e do CPF nº 186.710.639-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº 146, de 28 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72030.000153/2011-71**, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressão monocromáticas e policromáticas, plastificação, encadernação e acabamento, incluindo fornecimento de mão de obra, para operação dos equipamentos, e de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e transparências, mediante a instalação de Centrais Reprográficas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº **72030.000153/2011-71**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 1) Instalar 02 (duas) Centrais Reprográficas e entregar os equipamentos, **nos locais a serem definidos** pelo **CONTRATANTE**, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico e neste Contrato;
- 2) responsabilizar-se pela instalação de seus equipamentos, incluindo todo e qualquer material, acessório ou componente necessário ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como de quaisquer outros que vierem a ocorrer em substituição, considerando os prazos consignados neste Contrato;
- 3) comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos do **CONTRATANTE**, no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas;
- 4) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;
- 5) fornecer equipamentos **novos**, sem usos anteriores, compatíveis para funcionamento em rede e dotados das características mínimas especificadas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico;

- 6) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e nos termos da legislação em vigor;
- 7) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8) indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;
- 9) manter nas instalações das Centrais Reprográficas um estoque, mínimo, de suprimentos (cilindro, toner, revelador, grampos, cola granulada, capa, garra, papel etc.), para segurança de sua operação, por um período não inferior a 30 (trinta) dias de consumo, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- 10) alocar, para a execução dos serviços nas Centrais Reprográficas, 02 (dois) operadores habilitados, no horário das 08hs00 às 20hs00, sendo 01 (um) responsável por sua administração, com a função inclusive de ser o contato do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer questões operacionais, que além destas atividades inerentes aos serviços os operadores deverão, ainda, realizarem:
  - atendimento ao usuário, mediante a apresentação de Solicitação de Serviço devidamente autorizada pelo Coordenador da Área Requisitante;
  - preencher corretamente os recibos;
  - obedecer, rigorosamente, aos prazos pré-estabelecidos para execução dos serviços;
  - executar os serviços que ensejarem dúvidas, quanto à autenticidade do solicitante ou ao caráter estritamente funcional, somente, após autorização da Coordenação de Recursos Logísticos do **CONTRATANTE**.
- 11) providenciar, às suas expensas, todo o mobiliário e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das Centrais Reprográficas, como mesas, cadeiras, aparelhos telefônicos, microcomputadores, etc.;
- 12) apresentar a relação nominal das pessoas em atividade nas dependências do **CONTRATANTE** e suas eventuais substituições;

- 13) providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, cumpram as normas internas relativas à execução dos serviços;
- 14) comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com os equipamentos e a execução dos serviços;
- 15) zelar pela integridade e sigilo dos documentos originais e fotocópias entregues para reprografia ou encadernação;
- 16) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 17) responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços ora licitados;
- 18) responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 19) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20) substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do MTur ou ao interesse do Serviço Público;
- 21) providenciar para que todos os seus empregados, em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 22) não prestar serviços a terceiros, salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 23) apresentar, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação de todos os serviços efetivamente realizados no respectivo período, na forma estabelecida neste Contrato;
- 24) apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Mensal de Leitura dos Equipamentos para aferição dos serviços executados no mês. As cópias dos cartões de leitura, com registro do medidor inicial e final deverão conter a identificação do equipamento, o número de série e a localização

completa dos mesmos, anexando as respectivas Solicitações de Serviços assinadas pelos requisitantes;

- 25) manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS); e
- 26) não transferir a outrem as obrigações deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, imediatamente, à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades detectadas nos equipamentos e na prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste Contrato.
- c) assegurar-se de que os preços ora contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Administração.
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, referente aos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os equipamentos, prestados e/ou fornecidos, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico e objeto deste Contrato.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- g) disponibilizar espaço físico adequado para a instalação das Centrais de Reprográficas;
- h) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- i) solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto deste Contrato;

- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- l) permitir livre acesso aos empregados da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Proposta de Preços apresentada, sendo a despesa mensal estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (....), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (....).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentado relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas "Solicitação de Serviços", assinadas pelos servidores do **CONTRATANTE** credenciados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo eventuais atrasos no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, no exato período do atraso verificado, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculada *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato, no presente exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 23.122.1166.2272.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte: 0100.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Poderá ser admitida repactuação dos preços ora contratados, desde que este Contrato seja prorrogado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo à **CONTRATADA** justificar e comprovar eventual variação dos custos, mediante apresentação da memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestou garantia de execução contratual, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a qual será liberada, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;

- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa injustificada de retirar a Nota de Empenho, de prestar os serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, ou, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada, calculada sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A multa referida na alínea “b” desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, ou da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

a) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília, de de 2011.

---

Diretor de Gestão Interna/MTur

---

PELA CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**